



**OFÍCIO 1369/2025**

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por meio deste, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria encaminhar documentos para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- **Resolução n.º 032/2025.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Andréia Teodoro Pinto**  
Presidente

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº239/2025 - Data: de 18  
de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Fazenda Rio Grande - Paraná



**RESOLUÇÃO Nº 032/2025**  
**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** "Altera dispositivos do Regimento Interno, Resolução nº 027, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera o art. 109 do Regimento Interno (Resolução nº 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo.

§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos: doença, nojo ou gala, licença-maternidade ou paternidade e desempenho de missões oficiais da Câmara.

**Art. 2º** Acrescenta o §7º ao art. 110 do Regimento Interno (Resolução nº 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 (...).  
(...).

§7º A licença maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** Acrescenta-se o §3º ao art. 292 do Regimento Interno (Resolução nº 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 292 (...).  
(...).

§3º Em se tratando de concessão de título de cidadão benemérito, o homenageado deverá ter nascido ou ser morador deste município.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2025.

  
**Andréia Teodoro Pinto**  
Presidente